

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – CAMPUS DIADEMA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
SUSTENTABILIDADE

Critérios de distribuição, manutenção e cancelamento de bolsas institucionais.

Critério de distribuição

1) A distribuição de bolsas Institucionais (CAPES) de Pós-Graduação é de competência dos Membros da Comissão de Ensino e Pós-Graduação do CTS.

(a) As bolsas serão concedidas para alunos que não possuam bolsa de outra agência de fomento.

(b) As bolsas institucionais serão distribuídas para ingressantes nos Cursos de Mestrado.

2) As bolsas de MESTRADO serão distribuídas aos alunos ingressantes, de acordo com a ordem de classificação na Tabela 1 até o tempo máximo permitido pelas agências, que é de vinte e quatro (24) meses.

Tabela 1 – Grupo classificatório segundo as faixas de notas:

Faixa de notas	Grupo
$\text{nota} \geq 7,50$	1
$5,00 \leq \text{nota} < 7,50$	2

(a) O grupo 1 será formado pelos candidatos classificados exclusivamente com nota obtida no exame de ingresso.

(b) A classificação do grupo 2 será formada considerando-se a situação do orientador e da nota obtida no exame. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que obtiver a melhor nota na prova escrita.

Situação do orientador:

Ordem de prioridade = $[\text{N}^\circ \text{ bolsistas institucionais} - \text{N}^\circ \text{ bolsistas de outras fontes (FAPESP, CNPq, empresas)}]$, ou seja:

Caso o orientador tenha alguma pendência junto ao programa CTS, como atraso em emissão de pareceres de qualquer natureza, será considerada a ordem de prioridade 4. Sanadas as pendências até data de implementação das bolsas, seguirá a ordem de prioridade conforme equação acima.

- ≤ 1 : prioridade 1;
- = 2: prioridade 2;
- = 3: prioridade 3;
- = 4: prioridade 4; e assim sucessivamente

OBS 1: Alunos regularmente matriculados e ingressantes em semestres anteriores poderão concorrer à bolsa até completar um ano no programa de mestrado. No caso da CEPG atribuir a bolsa, esta será pelo período complementar a 24 meses, descontados o período em que está matriculado e eventuais períodos em que o aluno teve bolsa.

OBS 2: O orientador deve enviar à CEPG o termo de outorga vigente da concessão de bolsas obtidas de outras fontes.

Manutenção e Cancelamento:

3) A concessão de bolsa institucional poderá ser cancelada nos seguintes casos:

(a) O aluno não entrega o relatório de atividade no prazo, sem justificativa formal conforme estabelecido no Regimento do Programa.

(b) O relatório de atividade é reprovado e o aluno não entrega o relatório corrigido no prazo de 30 dias;

(c) O prazo máximo para efetuar o exame de qualificação geral não é atendido;

(d) O aluno obtiver mais que 2 (dois) conceitos igual ou inferior a C em disciplinas da pós-graduação, tanto obrigatória como eletivas.

OBS 3: A solicitação para a prorrogação da entrega de relatório contendo as justificativas e assinadas pelo orientador será avaliada pela CEPG caso a caso. É de responsabilidade de o orientador zelar pelo cumprimento dos prazos máximos estipulados pela Capes para a conclusão do mestrado (24 meses)

4) Casos especiais ou omissos serão resolvidos pela CEPG.